



AVIVA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 28.799.267/0001-00 - NIRE nº 35300509277

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 do mês de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Aviva Ambiental S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arandu, nº 57, 9º andar, conjunto 94, Brooklin, CEP 04562-030. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do art. 1.072, parágrafo segundo, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de acionistas. **3. MESA:** os trabalhos foram presididos pelo(a) Sr(a). **Presidente:** Alexandre Ferreira Lopes, e secretariados pelo(a) Sr(a). **Secretário:** Vaney Iori. **4. ORDEM DO DIA:** Foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para apreciação e deliberação da seguinte Ordem do Dia: **(a)** a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser convalidada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Verde Ambiental Alagoas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado por e entre a **VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.992.350/0001-57 ("Devedora"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Agente Fiduciário**"), a **CYMI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.471.899/0001-70 ("**Cymi**") e a Companhia, na qualidade de intervenientes; **(b)** a outorga e constituição de penhor sobre: **(b.1)** 100% (cem por cento) das ações de emissão da Devedora (incluindo, sem limitação, ações ordinárias, ações preferenciais ou de qualquer classe), presentes e futuras, e/ou que venham a ser detidas, recebidas, conferidas, subscritas e/ou adquiridas pela Companhia e/ou que, sob qualquer forma, venham a ser emitidas pela Devedora, inclusive nos termos dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou, sob qualquer outra forma, que substituam ou decorram das ações originalmente dadas em penhor, conforme previsto no Contrato de Penhor (conforme definido abaixo) ("**Ações**"); **(b.2)** todos os direitos e/ou ativos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos às Ações, a qualquer título, existentes ou futuros, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições, frutos, e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos à Companhia, em espécie ou em bens, por meio de permuta, venda, recompra de ações, redução de capital, resgates ou qualquer outra forma de alienação das Ações, e todos os demais montantes pagos e a serem pagos como resultado das Ações, ou relacionados a elas, observado o disposto no Contrato de Penhor; **(b.3)** quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações, bem como direitos conversíveis em ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados às Ações ("**Penhor de Ações**"), até a final liquidação de todas as obrigações assumidas pela Devedora no âmbito: **(i)** da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convalidada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Devedora ("**Debêntures**"), cujo valor total da Emissão será de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), remunerado juros remuneratórios prefixados correspondentes ao percentual de 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com vencimento em 15 de março de 2049 ("**Emissão**"), a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão; **(ii)** do contrato de financiamento a ser celebrado entre a Devedora e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**") na qualidade de credor do respectivo contrato de financiamento ("**Financiamento BNDES**"); e **(iii)** do contrato de financiamento a ser celebrado entre a Devedora e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("**BNB**") na qualidade de credor do respectivo contrato de financiamento ("**Financiamento BNB**" e, em conjunto com o Financiamento BNDES e com a Emissão, as "**Obrigações Garantidas**"), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Penhor de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado por e entre a Companhia, a Devedora, a Cymi, o Agente Fiduciário e o BNDES, a ser aditado de tempos em tempos, inclusive, para compartilhamento do Penhor de Ações com o BNB ("**Contrato de Penhor**" e, quando referido em conjunto com a Escritura de Emissão e com o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), os "**Contratos da Oferta**"); **(c)** celebração, na qualidade de interveniente anuente, do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a ser convalidada na espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Verde Ambiental Alagoas S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"), a ser celebrado por e entre a Devedora, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**"), a Cymi e a Companhia, na qualidade de intervenientes; **(d)** a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, ou por meio de procuradores, tomar as providências e praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à implementação e à outorga, constituição e celebração do Penhor de Ações, incluindo, mas não se limitando a **(d.i)** a contratar os prestadores de serviços que venham a ser necessários para outorga, constituição e celebração do Contrato de Penhor, incluindo, mas não se limitando ao assessor financeiro, assessor legal, entre outros, bem como **(d.ii)** a praticar todos os demais atos necessários à celebração dos Contratos da Oferta, incluindo, eventuais aditamentos aos Contratos de Oferta e todos os demais instrumentos que se façam necessários para fins de formalização e aperfeiçoamento das matérias acima tratadas; e **(e)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à outorga e constituição do Penhor de Ações e celebração dos Contratos da Oferta, bem como todos os demais atos deles decorrentes bem como no âmbito das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (a) e (d) acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, a sócia representando a totalidade do capital social da Companhia sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue: **(a)** aprovar a celebração na qualidade de interveniente anuente da Escritura de Emissão; **(b)** aprovar a outorga e constituição do Penhor de Ações da Devedora, em garantia das Obrigações Garantidas; **(c)** aprovar a celebração na qualidade de interveniente anuente do Contrato de Distribuição; **(d)** autorizar e delegar poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, ou por meio de procuradores, tomar as providências e praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à implementação e à outorga, constituição e celebração do Penhor de Ações, incluindo, mas não se limitando a **(d.i)** a contratar os prestadores de serviços que venham a ser necessários para outorga, constituição e celebração do Contratos de Penhor, incluindo, mas não se limitando ao assessor financeiro, assessor legal, entre outros, bem como **(d.ii)** a praticar todos os demais atos necessários à celebração dos Contratos da Oferta, incluindo, eventuais aditamentos aos Contratos da Oferta e todos os demais instrumentos que se façam necessários para fins de formalização e aperfeiçoamento das matérias acima tratadas; e **(e)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia direta ou indiretamente por meio de procuradores, com relação a todos os termos e condições aplicáveis à outorga e constituição do Penhor de Ações e celebração dos Contratos da Oferta, bem como todos os demais atos deles decorrentes bem como no âmbito das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (a) e (d) acima. **6. ENCERRAMENTO:** Encerradas as discussões, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. **Mesa:** Alexandre Ferreira Lopes - **Presidente;** Vaney Iori - **Secretário.** **Acionistas:** **GUARAPUVU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** - Carlos José Teixeira Berenhauer; **TIPUANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** - Alexandre Ferreira Lopes; **AVIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA** - Gestora: 4i Capital Ltda. - Igor Jefferson Lima Clemente; **CONGEM INVESTIMENTOS S/A** - Vaney Iori Luigino Iori Filho. **Anexo I - AVIVA AMBIENTAL S.A.** CNPJ nº 28.799.267/0001-00 - NIRE 35.300.509.277 - **LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AVIVA AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024. - GUARAPUVU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob o nº 28.432.635/0001-87, NIRE nº 3523071526- 4, com sede à Rua Itapaiuna, nº 1.165, Casa 14, CEP 05707-001, neste ato por seu representante legal CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, engenheiro civil, devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43; **TIPUANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, sob o nº 28.422.562/0001-42, NIRE nº 3523071472- 1, com sede na Rua Itapaiuna, nº 1.165, Casa 12, CEP 05707-001, neste ato por seu representante legal ALEXANDRE FERREIRA LOPES, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casado, engenheiro químico, devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 148.656.908-08; **AVIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.714.441/0001-32, administrado por PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, e neste ato representado por sua gestora 4i CAPITAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.402.234/0001-81, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, n. 1030, 23º andar, Escritório n.2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP. 06454-000, neste ato por seu representante legal IGOR JEFFERSON LIMA CLEMENTE, brasileiro, natural da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.797.688-69; **CONGEM INVESTIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua Aristides Ricciluca, nº 104, Sala 06, Parque Santa Bárbara, CEP 13977-110, Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 28.696.715/0001-40, neste ato representada por seu representante legal VANEY IORI, brasileiro, natural da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 318.156.138- 07. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. **GUARAPUVU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** - Carlos José Teixeira Berenhauer; **TIPUANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** - Alexandre Ferreira Lopes; **AVIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA** - Gestora: 4i Capital Ltda. - Igor Jefferson Lima Clemente; **CONGEM INVESTIMENTOS S/A** - Vaney Iori.

